
NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 10 de abril de 2019.

À Empresa
CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 17.270.476/0001-45
Representante legal: Alexandre Dionísio Vieira

Senhor (a) Representante,

Considerando a necessidade fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as escolas, creches, instituições conveniadas conforme determina o programa nacional de alimentação escolar - PNAE e também aos setores e projetos das secretarias municipais e fornecimento de materiais descartáveis para atendimento aos setores da prefeitura municipal de Lagoa Santa, foram realizados o Processo Licitatório nº 008/2019 e o Pregão Presencial nº 006/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços ARP 013/2019, firmada entre este Município e a empresa **CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA**, em 23 de agosto de 2018, com vigência de 12 meses.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 101/2019/SEMED, de 03 de abril de 2019, constatou-se descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, nas ordens de fornecimento 1067, 1068, 1069, 1070 e 1071 especificamente no disposto da cláusula 19ª da referida Ata de registro preços, onde a contratadas deverá entregar os itens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 2770/2019 em desfavor da **CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 013/2019 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da defesa deverá ser realizada através de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF